

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**



SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CORPORATIVA

NORMAS DE USO

2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**



SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CORPORATIVA

NORMAS DE USO

**Curitiba
SEED
2018**

Governo do Estado do Paraná
BETO RICHA

Secretaria de Estado da Educação
ANA SERES TRENTO COMIN

Diretoria Geral
EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO

Grupo Administrativo Setorial
ANDREA REGINA BURAKOSKI DA CUNHA

Setor de Serviços Contínuos
ANA MARIA SAWAYA CHUEIRI

Chefia: Andrea Regina Burakoski da Cunha

Coordenação: Ana Maria Sawaya Chueiri

E-mail: sawaya@seed.pr.gov.br

Ramal: 300-1631

Responsável técnico pela Telefonia SEED:

Wanda E.Pereira

Jussimara Zanucini

E-mail: gastelefone@gmail.com

Celular/whatsapp: (41) 992054427

Ramal: 300-1621

Autora: Wanda Elisamar Pereira

Diagramação: Charles Roberto Telles

Créditos fotos da capa:

Erich Westendarp, Senden/Deutschland. Sept. 9, 2011

Créditos fotos:

Ícone telefonia azul: OpenClipart-Vectors. Jan. 31, 2017.

Logo telefonia ao fundo: Kirstyfields. Australia. 2017.

Secretaria de Estado da Educação do Paraná – (SEEDPR)

Diretoria Geral – (DG)

Grupo Administrativo Setorial – (GAS)

Avenida Água Verde, 2.140 Vila Isabel

Fax: (041) 3342-3685 Fone: 3340-1602

CEP 80240-900 – CURITIBA – PARANÁ – BRASIL

1) Apresentação

O presente documento tem como finalidade regulamentar e promover o uso consciente dos serviços de telefonia fixa e móvel corporativo da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Escolas e Unidades Administrativas).

2) Justificativa

Fica estabelecida a adoção de normas para o uso do serviço de Telefonia Fixa Corporativa se justificando pelos seguintes motivos:

- Uso estrito ao interesse Pedagógico e Administrativo Público;
- Promover o uso ético e racional do recurso, reduzindo custos;
- Regulamentar o uso do serviço;
- Reunir e documentar as práticas já adotadas quanto ao uso dos telefones nas instituições;
- Esclarecer aos usuários seus direitos e responsabilidades no uso do serviço;
- Administrar e orientar a utilização adequada e responsável do serviço de telefonia

3) Público Alvo

O serviço de Telefonia Fixa corporativa é disponibilizado para:

- Servidores docentes e técnicos administrativos ativos;
- Colaboradores durante a vigência de seu vínculo institucional.

4) Finalidade e uso

4.1) Da utilização do VOIP (serviço de tecnologia de voz sobre IP através da internet sem custos adicionais).

- a) Destina-se a atender as demandas de chamadas de voz para as atividades administrativas e pedagógicas dos departamentos;
- b) Em função dos custos, devem ser priorizadas as chamadas para telefones fixos, evitando a realização de chamada para telefones móveis (celulares);
- c) As chamadas telefônicas entre as unidades (SEED – NRE / NRE-SEED) devem ser realizadas através do VOIP, por não haver custos ;



- d) Os departamentos e Núcleos são responsáveis por indicar um responsável pelo acompanhamento do serviço em sua unidade;
- e) Todos os ramais possuem permissão para realizar chamadas para outros ramais e números externos;
- f) Para um ramal de unidade diferente há a necessidade do código, conforme tabela abaixo:

CÓDIGOS TELEFONES	
NRE APUCARANA	307 + RAMAL
NRE AREA SUL	337 + RAMAL
NRE AREA NORTE	330 + RAMAL
NRE ASSIS	314 + RAMAL
NRE CAMPO MOURÃO	304 + RAMAL
NRE CASCAVEL	305 + RAMAL
NRE CIANORTE	306 + RAMAL
NRE CORNÉLIO PROCÓPIO	315 + RAMAL
NRE CURITIBA	316 + RAMAL
NRE DOIS VIZINHOS	308 + RAMAL
NRE FOZ DO IGUAÇU	317 + RAMAL
NRE FRANCISCO BELTRÃO	318 + RAMAL
NRE GOIOERÊ	319 + RAMAL
NRE GUARAPUAVA	309 + RAMAL
NRE IBAITI	310 + RAMAL
NRE IRATI	320 + RAMAL
NRE IVAIPORÃ	321 + RAMAL
NRE JACAREZINHO	322 + RAMAL
NRE LARANJEIRAS DO SUL	323 + RAMAL
NRE LOANDA	324 + RAMAL
NRE LONDRINA	325 + RAMAL
NRE MARINGÁ	326 + RAMAL
NRE PARANAGUÁ	327 + RAMAL
NRE PARANAVAÍ	328 + RAMAL
NRE PATO BRANCO	329 + RAMAL
NRE PITANGA	331 + RAMAL
NRE PONTA GROSSA	311 + RAMAL
NRE TELEMACO BORBA	332 + RAMAL
NRE TOLEDO	312 + RAMAL
NRE UMUARAMA	333 + RAMAL
NRE UNIÃO DA VITÓRIA	334 + RAMAL
NRE WENCESLAU BRAZ	313 + RAMAL
DEPTE	335 + RAMAL
SEED	300 + RAMAL
FUNDEPAR	301 + RAMAL





OBS: não discar o zero para “pedir linha”

4.2) Da Utilização da telefonia Fixa Analógica

Os usuários de telefonia fixa (Escolas e Unidades Administrativas que não possuem VOIP) deverão:

- I. Priorizar ligações de fixo para fixo;
- II. Em casos excepcionais e autorizados pelo responsável (Diretor, coordenador ou Chefia) realizar chamadas para móveis (celulares);
- III. Utilizar para ligações interurbanas exclusivamente o código 14 (quatorze) da operadora Oi S/A;
- IV. Ligações interurbanas para fora do Estado: deverá ser solicitada permissão do responsável local pela telefonia (Diretor, Coordenador, Chefia)



Mohamed Hassan. Giza/Egypt. 2017

Telefonia Fixa



UpstartByEAD. 2017

Telefonia Móvel

4.3) Da Utilização da telefonia Móvel

Os telefones celulares corporativos são destinados as Escolas do Campo, Índigenas e Quilombolas que não possuem telefone fixo devido a inviabilidade de instalação da mesma, bem como para Chefias de Núcleos e Chefias dos departamentos da SEED.

- I. O limite individual de gasto por usuários não pode ultrapassar o estipulado no documento assinado no momento do recebimento do aparelho, juntamente com a planilha de valores cobrados nas ligações, qualquer valor a mais deverá ser ressarcido através de GRPR, código 5339;
- II. Fica vedado ao usuário permutar, trocar, vender ou repassar a terceiros o equipamento, ou qualquer dos seus acessórios;
- III. Fica vedado aos usuários das Escolas retirar das dependências o aparelho;



- IV. Utilizar para ligações interurbanas exclusivamente o código 15(quinze) da operadora Telefônica Brasil S/A (Vivo);
- V. O término dos créditos corporativos implicará no bloqueio para novas chamadas, sendo atribuídos novos créditos somente a partir do dia 2(dois) do mês subsequente;
- VI. Não é permitida a inserção de créditos de forma particular;
- VII. A solicitação de reparo deverá ser feita através de documento disponibilizado pelo responsável pela telefonia na unidade;
- VIII. O aparelho é de uso exclusivamente profissional devendo ser utilizado somente pelo servidor em trabalho e deve ser devolvido ao final do contrato ou quando houver movimentação do usuário em decorrência de transferência ou exoneração em condições de uso, com a caixa e os acessórios citados no documento entregue no ato do recebimento;
- IX. A instalação de aplicativos nos Aparelhos Celulares somente poderá ser feita mediante autorização do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SSC/SEED;
- X. Os acessórios que acompanham o aparelho (carregadores de bateria, cabos de conexão, fones de ouvidos, etc) não poderão ser substituído pelos fornecidos pela empresa e devem sempre estar em bom estado de conservação;
- XI. O Aparelho deverá ser devolvido ao GAS/SSC/SEED em perfeito estado de funcionamento e operação, ressalvado o desgaste natural pelo tempo de uso;
- XII. Em caso de extravio, perda, roubo ou furto do Aparelho Celular o usuário se obriga a comunicar o fato ao imediatamente e providenciar o respectivo “BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL (BO)”, ambas ações num prazo máximo de 24horas.

5. Permissões

Permissões adicionais além das estipuladas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 devem ser solicitadas e aprovadas pelo GAS/SSC.



6. Proibições



Fica **vedada** a utilização de telefonia fixa e móvel para:

- a) Fins diversos do que lhe for destinado;
- b) Recebimento de chamada telefônica a cobrar, independente da origem e do usuário;
- c) Chamadas telefônicas para os serviços especiais tarifados e oferecidos pelas empresas especializadas e codificadas pelos prefixos 0300, 0900, 102,4000, 134, 130, entre outros similares;
- d) Utilização de telefonia às pessoas sem vínculo com o serviço público, salvo, em caráter eventual e autorizado;
- e) Ligações internacionais;
- f) Ligações para fora do Estado.

7. Sanções

Ligações efetuadas para fins particulares ou que não se comprovem como realizadas para fim de atender o interesse público, deverão ser ressarcidas aos cofres públicos através de GRPR (código 5339), conforme estabelecido no Estatuto do Servidor, Capítulo IV – Das proibições,

“Artigo XVII – empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais.”

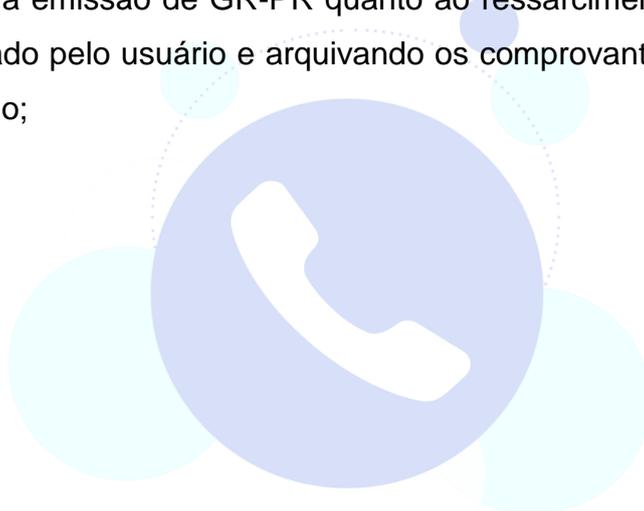
Serão passíveis de auditoria interna as ligações com as seguintes características:

- I. Ligações acima de 20(vinte) minutos de duração para telefonia fixa e 5 (cinco) minutos para telefonia móvel;
- II. Ligações DDD comprovado o uso indevido;
- III. Ligações DDI (Internacionais) sem prévia autorização;
- IV. Ligações recorrentes para o mesmo número;
- V. Utilização incorreta do sistema de PABX (VOIP);
- VI. Ligações realizadas fora do horário de expediente.



8. Dos responsáveis pela telefonia compete:

- I.** Receber, mensalmente, as faturas e encaminhar para conferência;
- II.** Acompanhar permanentemente todas as ocorrências relativas à telefonia;
- III.** Repassar as informações de uso responsável e consciente do telefone fixo e móvel corporativo aos usuários;
- IV.** Ratificar as informações aos Núcleos Regionais e Unidades sobre a utilização do VOIP (por não gerarem custos adicionais);
- V.** Priorizar o uso da comunicação eletrônica (e-mail);
- VI.** Advertir os usuários que praticarem atos em desacordo à utilização estabelecida aos usuários;
- VII.** Comunicar ao órgão competente (SEED/GAS/SSC) o uso irregular do serviço de telefonia;
- VIII.** Utilizar formulário próprio para solicitação de habilitação, transferência e/ou cancelamento de linha telefônica;
- IX.** Verificar os critérios para a solicitação de habilitação de linha telefônica (Memorando de solicitação da escola, abertura de protocolo, consulta do sistema com o número de alunos, preenchimento do pedido com os dados para instalação da linha, despacho com parecer do núcleo);
- X.** Enviar ao GAS/SSC a troca de responsável pela telefonia quando houver;
- XI.** Providenciar a substituição do termo de responsabilidade de telefonia móvel quando houver a troca de usuário;
- XII.** Solicitar transferência ou desligamento definitivo das linhas telefônicas ou ramais quando não houver mais a necessidade de uso ou mudança física;
- XIII.** Informar aos usuários o procedimento de solicitação de reparo nas linhas;
- XIV.** Acompanhar a emissão de GR-PR quanto ao ressarcimento de algum valor indevido gerado pelo usuário e arquivando os comprovantes para controle e posterior envio;



Núcleos Regionais de Educação do Paraná/TELEFONIA:

Núcleo	RESPONSÁVEL (1):	RESPONSÁVEL (2):	RAMAL (1)	RAMAL (2)	Email (1)	Email (2)
Am Norte	Ana Paula	Adriane	6557	6560	anasantostmartins@seed.pr.gov.br	adriane@seed.pr.gov.br
Am Sul	Aparecida Conzatti	Ezilda (Faturas)	7551	7591	aconzatti@seed.pr.gov.br	alvares@seed.pr.gov.br
Apucarana	Keil	Valeria	1678	1612	keliadriane@seed.pr.gov.br	valeriabesel@seed.pr.gov.br
Assis Chateaubriand	Carlos Alberto	Renato	8327	8315	carlos_@seed.pr.gov.br	jraugusto@seed.pr.gov.br
Campo Mourão	Roseli	Deusdete	2753	2751	roseligaribotti@seed.pr.gov.br	dsousa@seed.pr.gov.br
Cascavel	Andrea	Ediane	2874	2870	andreapecz@nrecascavel.com	edianems@nrecascavel.com
Cianorte	Layne Fernanda	Paula	8100	8107	laynanda@seed.pr.gov.br	paulagracielly@seed.pr.gov.br
Cornélio Procopio	Luanna		5162	5110	nrecomeloprocopio@gmail.com	
Curitiba	Luciele	Sorala	3162472	2301	lucieleburei@seed.pr.gov.br	soraia01@seed.pr.gov.br
Dois Vizinhos	Diego	Edineia	5147	5145	diegoferia@seed.pr.gov.br	edischliemer@seed.pr.gov.br
DPTE	Priscila	Pedro	7378	7378	priscila_medeiros@seed.pr.gov.br	pedrocastilho@seed.pr.gov.br
Foz Do Iguaçu	Lucia	Rosenei	4029	4016	luciadejesus@seed.pr.gov.br	roseneifernandes@seed.pr.gov.br
Foz Do Iguaçu	Rosenei		4016	4027	roseneifernandes@seed.pr.gov.br	lisasomavilaseed.pr.gov.br
Francisco Beltrão	Daniela	Viviane	4946	4930	daniapriester@seed.pr.gov.br	vivigabre@seed.pr.gov.br
Fundeapar	Maria Fátima	Ana	8154	8153	fsouza@fundeapar.pr.gov.br	anapaula3007@fundeapar.pr.gov.br
Goioerê	Celma	Euzélia	8655	8667	celmavs38@gmail.com	euzeliacruz@seed.pr.gov.br
Guarapuava	Carmen	Rubia	7600	7639	carmenaimeida@seed.pr.gov.br	rubiabatini@seed.pr.gov.br
Itaipoti	Ione	Leiza	8125	8102	ionecarvalho@seed.pr.gov.br	leizacarla@seed.pr.gov.br
Itaiti	Walmor	Gislaine	2245	2254	walmorantunes@seed.pr.gov.br	gislainem@seed.pr.gov.br
Ivaiporã	Vanessa	Elaine	5711	5732	vanessaivp@seed.pr.gov.br	elainehort@seed.pr.gov.br
Jacarezinho	Débora	Joseli	4208	4210	debora_dezidero@seed.pr.gov.br	josellep@seed.pr.gov.br
Laranjeiras Do Sul	Karine Flor		8930			
Loanda	Leila	Leila	8112	8120	leilamarini@seed.pr.gov.br	elianadf@seed.pr.gov.br
Londrina	Sergio	Nilton	1325	1325	sergiosorriha@seed.pr.gov.br	niltonbitencourt@seed.pr.gov.br
Maringá	Francisco Carlos	Francisco Carlos	7184	7184	carlosgarcia@seed.pr.gov.br	carlosgarcia@seed.pr.gov.br
Museu Da Escola	Cláudio		5171	4607	claudioogliari@seed.pr.gov.br	
Paranaguá	Clara	Sandro	7214	7237	clararito@seed.pr.gov.br	benkendorff@seed.pr.gov.br
Paranavai	Denise/Daniele	Sergio	190 / 1946	1908	denisesant@seed.pr.gov.br	sergioakira@seed.pr.gov.br
Pato Branco	Clóvis	Fabio	5349	5366	cloviscantu@seed.pr.gov.br	fabioandreifranca@seed.pr.gov.br
Pitanga	Marlise		8300		marlise_lubachheski@seed.pr.gov.br	
Ponta Grossa	Regina	Simone	5462	5402	reginaribas@seed.pr.gov.br	simonebschepak@seed.pr.gov.br
Telêmaco Borba	Ezilda	Hilda	3710	3706	ezilda@seed.pr.gov.br	hildaalmeida@seed.pr.gov.br
Toledo	Rosimery	Nelson	7217	7214	rosimeryahm@seed.pr.gov.br	nelsonstein@seed.pr.gov.br
Umuarama	Joandio	Jair	8641	8605	joandio@seed.pr.gov.br	jairrodrigues@seed.pr.gov.br
União Da Vitória	Mauro	Mauro	1848	1848	maurocotrim@seed.pr.gov.br	maurocotrim@yahoo.com.br
Wenceslau Braz	Marina	Josué	1110	1111	marioksilva@seed.pr.gov.br	josueoliveira@seed.pr.gov.br



Referências

1. BRASIL. **Ato Nº 954, de 06 de abril de 2016**. Dispõe sobre Valores Tarifários Máximos dos Planos Básicos do STFC Modalidade de Serviço Local. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, 2016.
2. BRASIL. **Portaria-TCU Nº 48, de 24 de janeiro de 2013**. Regulamenta a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelas autoridades e servidores do Tribunal de Contas da União. Tribunal de Contas da União, 2013.
3. BRASIL. **Decreto Nº 8.540, de 9 de outubro de 2015**. Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos. Presidência da República – Casa Civil, 2015.
4. PARANÁ. **Resolução Nº 1150/2002**. Dispõe sobre a gestão do espaço físico na rede estadual de educação básica; e a distribuição de pessoal não-regente de classe nos estabelecimentos de ensino. Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2002.
5. PARANÁ. Lei 6174 - 16 de Novembro de 1970. Estatuto do Servidor: Estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná. Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, 1970.



